

PERGUNTAS FREQUENTES FMIC/FOMTEATRO 2019

- Servidor público municipal pode participar dos editais FMIC/FOMTEATRO?
R: Os servidores públicos municipais, sejam concursados, comissionados ou contratados estão impedidos de participar pelos certames das leis n. 8.666 e 13.019, conforme anexos III e IV dos editais.
- Posso trazer algum membro da proposta do interior?
R: Na medida do possível o edital prima por utilizar recursos humanos da cidade, mas não é impeditivo, desde que não seja a equipe inteira e esteja bem justificado, conforme item 11.11 dos editais.
- É necessário que o proponente tenha experiência comprovada na área cultural a que se inscreve, sendo que não é um critério de avaliação?
R: Sim, é necessário. Pode não ser mais um critério de avaliação por conta dos editais desse ano estarem mais democráticos para a participação, na segunda fase do edital é necessário comprovar capacidade técnica.
- O produto do proponente (no caso ser um livro) pode ser vendido?
R: Sim, desde que não ultrapasse três vezes o valor do vale-cultura (em 2017, R\$50,00), a depender da complexidade do produto, pois o mesmo foi incentivado, conforme item 10.3 dos editais.
- O proponente pode ser executor?
R: Sim, o proponente pode ser o executor.
- A planilha de custo pode ser modificada depois que aprovada a proposta?
R: Não, não deve ser modificada. Pode ser corrigida em alguma rubrica que estiver com algum somatório errado.
- A publicidade e divulgação são contadas como os 20% exigido na divulgação? As redes sociais se incluem nesse valor?
R: Todos os serviços de divulgação estão inclusos nesse mínimo de valor, conforme previsto no item n. 11.1.1 dos editais.
- O nome pode ter mais de um proponente?
R: Não, somente um CPF ou CNPJ respondem pelo processo administrativo.
- O remanejamento é feito em até quantos %?
R: Pode ser feito remanejamento no valor de até 10% do valor total do projeto, desde que justificadamente para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme item 11.6 dos editais.

- Na divulgação pode deixar a assessoria de imprensa?
R: Sim, esse item está previsto no item 11.1.1 dos editais.
- A carta de anuência das escolas tem que ser entregue no plano de trabalho?
R: Sim, junto com o Plano de Trabalho a carta de anuência é um dos documentos anexos exigidos pelos editais, conforme item 8.1 dos editais.
- Se não aprovar no FMIC, pode ser aprovado no FIC?
R: Desde que o projeto preveja essa parceria, solicitando itens diferenciados, não há impedimento. Não pode haver o mesmo projeto aprovado nos dois editais, conforme item 11.13 dos editais.
- Por que encontro dois editais do FMIC e dois do FOMTEATRO?
R: Temos dois editais do Fundo Municipal de Investimentos Culturais – FMIC, um que está assinalado como Lei n. 8.666/93 (para pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos) e outro como a Lei n. 13.019/2014 (para pessoas jurídicas sem fins lucrativos). O mesmo para o FOMTEATRO. A diferença entre os dois é a forma de contratação da SECTUR e a proponente, a depender da natureza jurídica.
- O que é feito primeiro, a proposta ou plano de trabalho?
R: Nesse ano o edital foi pensado de forma diferente do que os anos anteriores. Primeiro a proponente entrega uma proposta em formato livre, não há formulário padrão, apenas alguns itens devem estar contemplados na proposta, tais como Apresentação, Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos, Público-Alvo, Contrapartidas Sociais, Recursos Humanos, Orçamento, e caso tenha alguma parceria ou financiamento é importante citar. Além de qualquer material que a proponente entenda como complementar a proposta, conforme item 3.3 dos editais.
- Contrapartidas sociais são diferentes das obrigatórias?
R: Sim, as contrapartidas sociais são um bônus do projeto. Algo que a proponente se destina a fazer além das metas e ações previstas. As contrapartidas obrigatórias são exigência da SECTUR para cada subárea. As contrapartidas sociais, quando previstas, devem contar na proposta, conforme item 10.2 dos editais.
- No caso de uma remontagem que não caracteriza ineditismo em qual subárea poderia ser inscrita?
R: Nesse caso poderia ser inscrita em Produção apenas, uma vez que não é um produto inédito, mas precisará de novo cenário, novo figurino, nova equipe.
- Quais os espaços fechados, para as apresentações?
R: A Sectur dispõe de alguns espaços fechados para apresentações, como os da Esplanada Cultural, que são o Armazém, Casa da Ferrovia e Auditório do Instituto

Histórico e Geográfico, conforme Decreto 13.520, publicado no Diogrande dia 22 de maio de 2018, página 2.

- O currículo do profissional não tem mais pontuação?
R: Esse edital foi pensado para dar as mesmas oportunidades para o iniciante tanto quanto para o profissional, ele prioriza a ideia e o mérito cultural, por isso o currículo não pontua a mais que os outros critérios.
- O orçamento pode ser estimado e como vai ser detalhado sendo que é preciso colocar valores de cada item?
R: O orçamento deve ser o mais detalhado possível, pois ele impacta no valor total do projeto, e por consequência no montante de projetos que serão contemplados. É importante que a proponente preveja um cronograma de atividades para auxiliar na elaboração do orçamento, mesmo que não seja um item exigido na entrega da proposta.
- É preciso que a proposta já tenha as datas definidas?
R: Não necessariamente. Pode ter uma estimativa de período, ou se for o caso, o período exato. Mas formalmente isso só será exigido no Plano de Trabalho, que é a segunda etapa do processo.
- Os repasses das parcelas serão integrais ou parceladas?
R: Em breve será publicado um cronograma de repasses, conforme item 9.3 dos editais.
- É impeditivo ter restrições de dívidas?
R: Não é impeditivo para se inscrever, mas caso a proponente seja contemplada, será necessário apresentar diversas certidões negativas, e a inadimplência pode ser um empecilho nesse momento (verificar item 8.1).